Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício: __/2025
ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Data: 15/08/2025

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 530/2025
Data: 18/08/2025 - Horário: 14:20
Legislativo - PDL 20/2025

No exercício de meu mandato, representando a população de Manhuaçu-MG, na qualidade de Vereador, venho por meio da presente encaminhar o presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO e** justificativas em anexo, que concede a condecoração de DIPLOMA DE **HONRA AO MÉRITO)** ao SR CARLOS AUGUSTO PIRES, em razão dos relevantes serviços prestados à sociedade manhuaçuense.

Sem mais para o momento, reconhecendo o elevado espírito público de todos os vereadores que compõem esta legislatura, rogo a todos que, após os trâmites de praxe, encerre-se com a devida aprovação em Plenário.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exªs. meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

GILSON CÉSAR DA COSTA
Autor do Projeto de decreto legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2025 *(secretaria que preenche)*

"Concede DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ao Sr.CARLOS AUGUSTO PIRES , *e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores **APROVOU** Projeto de decreto legislativo de autoria do **Vereador** GILSINHO CÉSAR DA COSTA e a Mesa diretora **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º. Fica concedido pelo município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, *DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO* ao SR PCARLOS AUGUSTO PIRES, em reconhecimento público dos relevantes serviços prestados à comunidade manhuaçuense e seu total engajamento, efetiva e exitosa participação na vida em sociedade, neste município.

Art. 2º. A honraria concedida será entregue em sessão solene do Poder Legislativo Municipal em data a ser designada.

Art. 3º. As despesas para a execução da presente Decreto legislativo serão suportadas por dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Manhuaçu, 15 de agosto de 2025.

GILSON CÉSAR DA COSTA
Autor do Projeto de decreto legislativo

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ___/2025

Nobres colegas vereadores,

Apresento-vos o presente Projeto de Decreto Legislativo que concede *DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO* ao SR. CARLOS AUGUSTO PIRES

Currículo do homenageado/justificativa

Carlos Augusto Bonifácio Pires Filho

Natural de Manhuaçu – MG, filho de Carlos Augusto Bonifácio Pires e Miriam Nacif Pinto Coelho Pires.

Passou sua infância em Manhuaçu, onde estudou no Colégio Tiradentes e na Escola do Futuro. Posteriormente, mudou-se para Viçosa, onde se graduou em Engenharia Civil e concluiu o mestrado em Engenharia da Construção pela Universidade Federal de Viçosa.

Iniciou sua trajetória profissional em 2011, atuando como projetista na área de estruturas metálicas. Nesse período, residiu em Brasília, onde participou de grandes obras de relevância nacional, como o Aeroporto Internacional de Brasília e o Estádio Nacional de Brasília, nos preparativos para a Copa do Mundo de 2014.

Entre 2014 e 2021, atuou na Faculdade do Futuro, em Manhuaçu, como professor universitário e coordenador do curso de Engenharia Civil, contribuindo para a formação de inúmeros profissionais que hoje exercem suas carreiras em toda a região.

Em setembro de 2021, assumiu a Secretaria Municipal de Planejamento de Manhuaçu, cargo que exerceu até 2024, sendo responsável pela condução de diversos projetos e obras que marcaram a gestão municipal no período, principalmente na área de infraestrutura urbana.

Atualmente, exerce a função de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu – SAAE, dando continuidade ao seu compromisso com o desenvolvimento da cidade e com a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Dessa forma eminentes pares, peço a aprovação do presente Projeto de decreto legislativo após o seu trâmite regimental.

Manhuaçu, 15 de agosto de 2025.

GILSON CÉSAR DA COSTA
Autor do Projeto de decreto legislativo